



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 332

De 29 de abril de 1954

Dispõe sobre doação de um imóvel à Fazenda do Estado.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 22 de abril de 1.954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a doar à Fazenda do Estado, para execução da Lei Estadual nº 1390-B, de 20 de Dezembro de 1951, o imóvel localizado nesta cidade, pertencente ao patrimonio do Município, com a área de 7.298,80 metros quadrados e as benfeitorias existentes, confrontado e descrito na planta elaborada pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal - Processo nº 559/54, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber :

Descrição do imóvel

" O imóvel tem as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Avenida Espanha; ao SUL, com a Avenida da Saudade; a LESTE, com a Praça Dr. Campos de Almeida; e, a OESTE, com a Rua Humaitá".-

Artigo 2º - Da respectiva escritura de doação deverá constar uma clausula, pela qual se determina, que o imóvel de que trata esta lei reverterá para o Município independentemente de qualquer onus ou indenização, caso seja mudado o fim a que se destina.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) de abril de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 111, do livro competente nº 2.-

38/54
Autor: Prefeitura
Prof. Lei 22/54
Proc 38/54

PP